



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Execução Fiscal: 0030673-10.2023.8.16.0014

Valor da Causa: R\$5.477,33

Exequente(s): • MUNICÍPIO DE LONDRINA/PR

Executado(s): • CLARK TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

DECISÃO

1. Cumpra-se o item 2.1 da decisão de mov. 43.1, intimando-se a proprietária através do Projudi, certificando-se se se trata de intimação feita através do Domicílio Judicial Eletrônico, disciplinado nos artigos 15 e seguintes da Resolução CNJ nº 455/2022.

2. Dê-se ciência da penhora do imóvel ao respectivo ocupante.

3. Após, certifique-se se os autos estão prontos para a realização dos leilões e, em caso positivo, desde logo, designo leiloeiro público o Sr. CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES (e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br; telefones nºs (43) 3334-0664 e (43) 9996-14304, matriculado na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) sob o nº 22/343-L e inscrito no Cadastro de Auxiliares da Justiça (CAJU)..

O Sr. Leiloeiro ora designado deverá observar o disposto nos artigos 884 e 887, ambos do CPC.

4. À Secretaria para providenciar a realização dos leilões, expedindo-se as diligências que se fizerem necessárias. Observe-se o disposto nos artigos 427 e seguintes do CNFJ e nas Portarias deste Juízo.

4.1 Em se tratando de bem imóvel, requisite-se certidão atualizada da respectiva matrícula.

5. Dê-se ciência ao Sr. Leiloeiro da designação e intemem-se.

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER, Juiz de Direito.

K

